



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA N. 001, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo de março a dezembro de 2025, para cumprimento da sede e inspetorias do Crea-MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL em conformidade com o artigo 94, incisos III e XXX do Regimento Interno do Crea-MS, e

Considerando a necessidade de divulgar as datas em que não haverá expediente no âmbito da sede e das inspetorias do Crea-MS,

RESOLVE

Art. 1º A partir do mês de março até o mês de dezembro de 2025 não haverá expediente na sede e inspetorias do Crea-MS em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- V - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VI - 2 de maio (ponto facultativo);
- VII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII - 20 de junho (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 11 de outubro, Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (feriado estadual);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 27 de outubro (ponto facultativo, em razão da antecipação do Dia do Servidor Público);
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 21 de novembro (ponto facultativo);
- XVII - 24 de dezembro (ponto facultativo);
- XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XIX - 26 a 31 de dezembro (recesso de final de ano).

Art. 2º Instituir o dia 2 de janeiro de 2026 como ponto facultativo, uma vez que o dia 1º de janeiro de 2026 é feriado nacional. O retorno às atividades laborais será no dia 5 de janeiro de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Os feriados instituídos pelos municípios em lei municipal serão observados nas respectivas localidades onde estão sediadas a sede e as inspetorias do Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **07/01/2025**, às **17:11**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

